



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Avenida Gastão Vidigal, 823, Jd Aeroporto Velho – Maringá-PR

Fone: (44) 3306-5236 e-mail: vdt03mga@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2024

A DOUTORA ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN. JUIZA DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que será realizado, **LEILÃO SOMENTE NA MODALIDADE ON LINE**, no dia 30 de Abril de 2024, junto ao site www.jeileiloes.com.br, pelo Leiloeiro Oficial **JORGE VITORIO ESPOLADOR**, matriculado na Jucepar sob número 13/246-L, **com início de recebimento dos lances a partir do dia 15 de Julho de 2024, encerrando-se os lances a partir das 14:00 horas do dia 25 de Julho de 2024.** **Observação 1:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **Observação 2:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes de oferecer seu lance, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. **Observação 3:** Os lances do(s) bem(ns) penhorados neste processo deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo permitido lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção na coleta e no registro de lances. **Observação 4:** O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação. **Observação 5:** Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283). **Observação 6:** Fica o leiloeiro supra, ou as pessoas por ele designadas, autorizadas a obter informações sobre ônus/dívida existentes sobre os respectivos bens junto a Prefeituras Municipais, DETRAN, Instituições Financeiras e outros órgãos que se façam necessários, solicitando-se que o atendimento seja feito com a maior brevidade possível. Autoriza-se também, desde já, o acesso e a inspeção sobre os bens penhorados, até mesmo para se averiguar suas condições de conservação, além da produção de material fotográfico, a fim de auxiliar na expropriação. **Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.** Será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

05 – Autos sob nº 0001191-36.2018.5.09.0661

EXEQUENTE: MARIA CONCEICAO BORTOLUCCI COELHO - (CNPJ/MF SOB O Nº 794.114.959-15); EVERTON FERREIRA COELHO - (CNPJ/MF SOB O Nº 091.439.539-48); JOSIANE FERREIRA COELHO NEVES - (CNPJ/MF SOB O Nº 035.554.119-00); ERIVELTO FERREIRA COELHO - (CNPJ/MF SOB O Nº 017.902.079-08)

EXECUTADOS: S. N. PRESTADORA DE SERVICO LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 14.237.115/0001-09); CONSTRUTORA ELOHIM LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 07.342.913/0001-35); ASSOCIACAO DOS

CONDOMINOS DO CONTEMPORANEUM PRIME RESIDENCE – (CNPJ/MF SOB Nº 13.520.948/0001-10); CONSTRUTORA ELEAKIM LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 05.119.484/0001-06); PROTENSAO SERVICOS TECNICOS E CONSULTORIA – EIRELI – (CNPJ/MF SOB Nº 17.748.164/0001-02); UNIT ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 16.543.713/0001-31)

QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(S): “Apartamento "1501" (mil quinhentos e um), do Contemporaneum Prime Residence, localizado no 150 pavimento ou 12º pavimento tipo, na parte frontal do Edifício, lado esquerdo do observador postado na Rua Marechal Deodoro, olhando de frente para o Edifício, com direito as vagas de garagens simples cobertas n.º 31, 32 e 33, localizadas no 1º subsolo, com capacidade para estacionamento em cada uma delas de 01 (um) veículo de porte médio de passeio, área privativa do apartamento: 140,97 metros quadrados; área de uso comum: 157,748 metros quadrados; perfazendo a área total de: 298,72 metros quadrados. Matrícula nº 129.880 do CRI 1º Ofício de Maringá.”

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Marechal Deodoro, 440, Zona 07, em Maringá-PR.

DATA DA PENHORA: 16 de março de 2022, id b58d887.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), conforme auto de reavaliação do ID 6479039, realizada em data de 17 de maio de 2024.

ÔNUS: AV01/129.880 – Prenot. 355.125 – Existência de ação, junto a 5ª Vara Cível de Maringá, referente aos autos nº 0021775-04.2020.8.16.0017; AV02/129.880 – Prot. 370.982 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001191-36.2018.5.09.0661 junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; R03/129.880 – Prenot. 371.974 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001191-36.2018.5.09.0661, credor Maria Conceição Coelho, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

DEPOSITÁRIO: FLÁVIO INUMARU

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.

O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação.

Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283).

Os honorários do leiloeiro e despesas respectivas serão suportados pelo arrematante/adjudicante.

A comissão do Leiloeiro será paga pelo arrematante/adjudicante no percentual de 5% do valor da arrematação/adjudicação.

Intimem-se as partes. Caso o exequente, a executada ou terceiros não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o Edital como notificação de Praça e Leilão, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e divulgado pelo leiloeiro.

A pedido do leiloeiro, ou mesmo de ofício, os bens constrictos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá o ônus de ser depositário do bem.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação/adjudicação e baixa das averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível, também deve ser observada a regra do artigo 843 e parágrafos (1º e 2º) do CPC.

Eventuais medidas processuais deverão ser protocoladas até o dia **23 de julho de 2024**, sob pena de não serem apreciadas antes do encerramento da hasta pública.

Faculta-se, nos termos da lei, ao credor, arrematar em iguais condições com os demais licitantes.

Sendo negativa a hasta, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta, pelo prazo de **1 (um) mês**, pela melhor oferta, com valor mínimo de 50% do valor da avaliação.

Maringá, 26 de junho de 2024, Edital digitado por Jorge Vitorio Espolador, leiloeiro, e conferido por Reginaldo Climas Pereira, Diretor de Secretaria.

ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN

JUÍZA DO TRABALHO